

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2015 - EDITAL Nº 02/2015

WALDOMIRO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROVAS E TÍTULOS, para CADASTRO DE RESERVA** das Funções abaixo especificadas, provido pela Consolidação da Lei Trabalhista (CLT), para **DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ÁREA DE ATUAÇÃO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS**. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**, CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ - SP CEP 19.830-000, cujas definação das regras são as seguintes:

Nomenclatura – Carga - Horária - Vagas - Vencimentos –Taxa de Inscrição - Requisitos

1.1 - NÍVEL DE ENSINO

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRI	VAGAS	VENCIMENTOS	TAXA DE INSC. (R\$)	REQUISITOS
DENTISTA	20H	CR	R\$ 1648,67	R\$ 60,00	Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO
FISIOTERAPEUTA	30H	CR	R\$ 1691,97	R\$ 60,00	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no órgão da classe
EDUCADOR FÍSICO	30H	CR	R\$ 1691,97	R\$ 60,00	Curso Superior em Educação Física e inscrição no órgão da classe
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ÁREA DE ATUAÇÃO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA)	40H	CR	R\$ a partir de R\$ 9,59 horas/aula	R\$ 60,00	Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	15H	CR	R\$ 14,17 horas/aula	R\$ 60,00	Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	21H	CR	R\$ 14,17 horas/aula	R\$ 60,00	Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	11H	CR	R\$ 14,17 horas/aula	R\$ 60,00	Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente

CR- CADASTRO DE RESERVA

DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
DENTISTA	<p>Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; - identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenado a campanha.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais , poliomielite , meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se meio físicos especiais como cinesioterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; -Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; - Ensina Exercícios corretivos de coluna, defeito dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; - Faz relaxamento, exercício e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; - Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelho mais simples; - Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos a pareceres, para avaliação da política de saúde; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
EDUCADOR FÍSICO	<p>Desenvolve atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; II - Veicula informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; III - Incentiva a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV - Contribui</p>

para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; V - Identifica profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; VI - Promove ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; VII - Promove eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

**PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA I
(ÁREA DE ATUAÇÃO:
CRECHE, EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E
EJA)**

“Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na educação Infantil e Fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de todas as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Desenvolvem trabalho junto às crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados ,em escolas e instituições de ensino das redes federal, estadual, municipal e privada ,ONGs etc., como estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho ,como permanência em posições desconfortáveis por períodos prolongados, exposição a ruídos e ao desgaste proveniente da voz. Avaliar os alunos.” (Anexo VI do Plano de Carreira do Magistério Público de Ipaussu-Lei nº273/2011)

**PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA II
– ARTES**

“Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na educação em Artes. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de todas as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Desenvolvem trabalho junto às crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados ,em escolas e instituições de ensino das redes federal, estadual, municipal e privada ,ONGs etc., como estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho ,como permanência em posições desconfortáveis por períodos prolongados, exposição a ruídos e ao desgaste proveniente da voz. Avaliar os alunos.” (Anexo VI do Plano de Carreira do Magistério Público de Ipaussu-Lei nº273/2011)

**PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA II
– EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na educação em Educação Física. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de todas as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Desenvolvem trabalho junto às crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados,em escolas e

instituições de ensino das redes federal, estadual, municipal e privada ,ONGs etc., como estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis.

Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho ,como permanência em posições desconfortáveis por períodos prolongados, exposição a ruídos e ao desgaste proveniente da voz. Avaliar os alunos.” (Anexo VI do Plano de Carreira do Magistério Público de Ipaussu-Lei nº273/2011)

**PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA II
– INGLÊS**

“Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na educação em Inglês. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de todas as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Desenvolvem trabalho junto às crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados ,em escolas e instituições de ensino das redes federal, estadual, municipal e privada ,ONGs etc., como estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis.

Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho ,como permanência em posições desconfortáveis por períodos prolongados, exposição a ruídos e ao desgaste proveniente da voz. Avaliar os alunos.” (Anexo VI do Plano de Carreira do Magistério Público de Ipaussu-Lei nº273/2011)

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: 16/03/2015 à 20/03/2015

2.2 - Horário: 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na sede da Prefeitura Municipal.

2.3 - Local: As inscrições serão realizadas diretamente no site da empresa contratada: www.primeconcursospublicos.com.br, com o preenchimento da ficha de inscrição e impressão do boleto bancário, que deverá ser efetivado com o pagamento junto ao sistema bancário.

2.4 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da **FUNÇÃO** pretendida.

2.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- b) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- c) efetuar o pagamento do boleto impresso, junto ao sistema bancário até o dia 26/01/2015, no horário bancário.
- d) solicitar a guia para recolhimento da inscrição, no valor abaixo:

- I. R\$ 60,00 (trinta reais) para função de nível Superior.

2.6 - As inscrições poderão ser prorrogadas por até 3 (três) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;

2.7 - A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior será publicada no **jornal Gazeta de Pracinha**, por meio dos sites: www.primeconcursospublicos.com.br e www.Pracinha.sp.gov.br

3 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.2 - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar, e com a justiça eleitoral.

3.3 - Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que se pleiteia a vaga (somente uma);

3.4 - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;

3.5 - Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

3.6 - Apresentar o comprovante referente ao pagamento da inscrição feito na **Prefeitura Municipal de Pracinha/SP**

3.7 - Efetivada a inscrição, **não** serão aceitos pedidos para alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

3.8 - Se aprovado e classificado o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei. Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade**, declaração de não ocupar cargo público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3.9 - Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.

4 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1 - A pessoa **PNE** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.2 - Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3 - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.4 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

4.5 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.6 - O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 – DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma fase: **FASE 1– Prova e FASE 2- Títulos.**

5.2 - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

5.3- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4 - As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

5.5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

5.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante.

5.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1:00 hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e a respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9 - Por razões de segurança e direitos autorais, a TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME (PRIME CONCURSOS), **não fornecerá** exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO – SUPERIOR

Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
10	10	10	10

6.1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

7 – DAS NORMAS

7.1 - LOCAL – DIA - HORÁRIO - A **prova objetiva** será realizada no dia 12 de abril de 2015, às 9h, em local a definir.

7.2 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME (PRIME CONCURSOS) e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.Pracinha.sp.gov.br e www.primeconcursospublicos.com.br

7.3 - Será disponibilizado no site www.Pracinha.sp.gov.br e www.primeconcursospublicos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo;

7.4 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.5 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.6 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

7.7 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7.8- O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site www.Pracinha.sp.gov.br e www.primeconcursospublicos.com.br, no dia 15 de abril de 2015.

8.9 – A classificação FINAL sairá no dia 25 de abril de 2015 através do Site: www.pracinha.sp.gov.br e no www.primeconcursospublicos.com.br

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

b. Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

9.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos.

09. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - A prova objetiva será de 40 questões objetivas com valor de 2,5 (dois e meio) pontos, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

10. DOS TÍTULOS

10.1. Serão considerados somente os seguintes títulos para as Funções de **DENTISTA e FISIOTERAPEUTA**:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica ou odontológica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na respectiva área médica ou odontológica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista na respectiva área médica ou odontológica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica ou odontológica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica ou odontológica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

10.2 EDUCADOR FÍSICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ÁREA DE ATUAÇÃO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS entregues, no dia da prova, em envelope lacrado para o fiscal da sala.

10.3 Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – 10 (dez) pontos por certificado.

10.4. Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas serem atribuídas, ou na área da Educação – 7 (sete) pontos por certificado.

10.5 Curso de Pós-Graduação lato sensu ou curso de especialização ou aperfeiçoamento com, no mínimo, 360 horas na área de Educação - 3 (três) pontos.

10.6 Licenciatura Plena em Pedagogia ou disciplina do Ensino Fundamental, desde que não seja requisito para o cargo pretendido, – 2 (dois) pontos.

10.7 Certificado de cursos de capacitação de curta duração, na área da Educação, realizados nos últimos três anos (a partir de 2012) - com no mínimo 30 horas de duração - 0,1 pontos por certificado até o máximo de 3 (três) pontos.

10.8 Em que pese os títulos, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima de cinquenta pontos para aprovação na prova objetiva.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 – O resultado final será a nota obtida na prova objetiva somado os pontos dos títulos.

12. DAS MATÉRIAS

12.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

NÍVEL DE ENSINO - SUPERIOR:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

DENTISTA

Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal;

Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimento da ética profissional. Conceitos: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Legislação: CREFITO. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, biomecânica e cinesiologia aplicados à prática clínica de fisioterapia. Recursos fisioterápicos em reabilitação: fundamentações técnicas, indicações e contra indicações. Fisioterapia aplicada à: neurologia, traumatologia, reumatologia, cardiorrespiratório, ginecologia e obstetrícia, trabalho e ergonomia. Lei 8.142/90. SUS – Sistema Único de Saúde.

EDUCADOR FÍSICO

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I.

Lei no 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei no 8.069. 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Parecer CNE/CEB No: 11/2010 - APROVADO EM: 7/7/2010, Resolução CNE/CEB No: 07/2010; PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – 1a A 4a SÉRIES; BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Vol. 2 – Formação Pessoal e Social e vol. 3 Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998; BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010; Capítulos dos livros: Letramento e Alfabetização: pensando a prática pedagógica. LEAL, Telma Ferraz. Ensino Fundamental de 9 Anos; A organização do trabalho pedagógico: Alfabetização e Letramento como eixos orientadores. GULAR, Cecília. Ensino Fundamental de 9 Anos; A Avaliação e aprendizagem na escola: A prática pedagógica como eixo da reflexão. LEAL, Telma Ferraz. Ensino Fundamental de 9 Anos; Capítulo 2 – Dimensão da proposta pedagógica para o ensino da linguagem escrita em classes de crianças de 6 anos – In: Criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de 9 Anos. Secretaria da Educação Básica; PNAIC - Unidade 7 - A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos - Página 27 a 67 - Capítulo 2; a criança de 6 anos - a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos; PNAIC - Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Página 69 a 108; Capítulo 2 - A Construção do Conhecimento sobre a Escrita. In: TEBEROSKY, Ana. Aprender a Ler e a Escrever: uma proposta construtivista. Trad. Ana Maria Neto Machado. Porto Alegre: Artmed, 2003. Pág. 41 a 69; Capítulo 5 - O Sistema de Numeração: um problema didático. Delia Lerner e Patrícia Sadovsky. In: PARRA, Cecília. A Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 2008. Pág. 73 a 155; Capítulo 1 - Fundamentando o trabalho com jogos. In: STAREPRAVO, Ruth. Jogando com a Matemática: Números e Operações. Pág. 10 a 73; Capítulo 1 - Os Jogos nas Aulas de Matemática. In:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - ARTES

PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais da Área de atuação; 1.2. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL. CNE/ MEC. 1999; 1.3. Estatuto, Lei Complementar nº 273/2011 de 16/11/2011; 1.4. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 1.5. A Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 01 a 37) Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008. Conteúdo específico do exercício da função em sala de aula.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes de acordo com sua modalidade. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Integração/Inclusão. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 1990. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Lei Complementar nº 273/2011 de 16/11/2011. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008. Conteúdo específico do exercício da função. Lei no 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Oficinas Curriculares de Atividades Esportivas e Motoras ESPORTE/GINÁSTICA/JOGO - CICLOS I e II – Caderno de Oficinas Curriculares - CENP - São Paulo, 2007; FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 2002; BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Fundamental – 1a a 4a séries: vol. 7 – Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – INGLÊS

1.1.PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais da Área de atuação; 1.2. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL. CNE/ MEC. 1999. 1.3. Lei Complementar nº 273/2011 de 16/11/2011; 1.4. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 1.5. A Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 01 a 37) Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008. Conteúdo específico do exercício da função em sala de aula. Lei no 8.069. 13 de julho de 1990; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Parecer CNE/CEB No: 11/2010 - APROVADO EM: 7/7/2010, Resolução CNE/CEB No: 07/2010, PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – 5a A 8a SÉRIES (INGLÊS), SELBACH, Simone. Língua Estrangeira e Didática. Petrópolis: Vozes, 2010.

13. CRONOGRAMA

O Cronograma encontra-se no Anexo I deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente. O candidato que não concordar com algum item do presente Edital poderá fazer por escrito Recurso à TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME(PRIME CONCURSOS), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do mesmo. A não apresentação de recurso implicará na aceitação do candidato com todas as normas estabelecidas do PROCESSO SELETIVO N.º 01/2015.

14.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3 - A TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME(PRIME CONCURSOS), bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo

14.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.5 - Caberá recurso à TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME(PRIME CONCURSOS), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado de classificação

conforme descrito acima para efeito de contagem do prazo, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

14.6 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.7 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.8 - Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.9 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.10 - A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

14.11 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não **gerando o fato de classificação, direito à contratação**. Apesar das vagas existentes, os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

14.12- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.13 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.14 - A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

14.15 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

14.16 - Os **vencimentos** das respectivas funções deste Edital são os praticados até a presente data.

14.17 – A inscrição implicará na aceitação de todas as regras do presente edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pracinha, 17 de março de 2015.

**WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRACINHA**

Anexo I

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	16 DE MARÇO DE 2015 A 20 DE MARÇO DE 2015.	8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00	na sede da Prefeitura Municipal.
PROVA	12 DE ABRIL DE 2015	ÀS 09H00	À DEFINIR
GABARITO	15 DE ABRIL DE 2015	APÓS ÀS 14H00	NO SITE www.pracinha.sp.gov.br e no www.primeconcursospublicos.com.br
RECURSO	16 E 17 DE ABRIL DE 2015	DAS 08H00 ÀS 11H00 e DAS 13H00 ÀS 16H00	PREFEITURA – DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO.
RESULTADO DO RECURSO	20 DE ABRIL DE 2015	APÓS ÀS 14H00	NO SITE www.pracinha.sp.gov.br e no www.primeconcursospublicos.com.br
CLASSIFICAÇÃO GERAL	21 DE ABRIL DE 2015	APÓS ÀS 14H00	NO SITE www.pracinha.sp.gov.br e no www.primeconcursospublicos.com.br
RECURSO	22 E 23 DE ABRIL DE 2015	DAS 08H00 ÀS 11H00 e DAS 13H00 ÀS 16H00	PREFEITURA – DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO.
RESULTADO DO RECURSO	24 DE ABRIL DE 2015	APÓS ÀS 14H00	NO SITE www.pracinha.sp.gov.br e no www.primeconcursospublicos.com.br

			NO
CLASSIFICAÇÃO FINAL	25 DE ABRIL DE 2015	A PARTIR DAS 14H00	SITE www.pracinha.sp.gov.br e no www.primeconcursospublicos.com.br